

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1270 - 14 de Abril de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## GABINETE

### LEI Nº 3.968, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso de bens móveis e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cessão de uso onerosa das torres de telecomunicação, de propriedade do Município de Campo Belo, para uso restrito para a instalação de equipamentos para link de internet usando os meios de transmissão mais adequados conforme viabilidade de cada local.

**Parágrafo Único:** O link de internet de que trata o artigo 1º desta Lei, quando possível, se estenderá a todo território da localidade onde se encontra instalada a infraestrutura de telecomunicações e seu entorno, vinculado a conformidade de fatores técnicos como a topografia do local.

**Art. 2º.** O prazo máximo da cessão de uso tratada nesta Lei será de 20 (vinte) anos.

**Art. 3º.** A cessão de uso será subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, com obediência ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.969, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo Coronavírus (SARS-Cov-2).**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a promover, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, público em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo Coronavírus (SARS-Cov-2) as seguintes contratações:

- Até 02 Enfermeiros
- Até 02 Fisioterapeutas
- Até 02 Médicos, jornada de 40 horas
- Até 10 Técnicos em Enfermagem
- Até 04 Motoristas
- Até 20 Auxiliares de Serviço de Manutenção e Conservação

**Art. 2º.** Na contratação observar-se-á o nível de vencimento e jornada de trabalho previstos na Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Os contratos oriundos desta Lei terão o prazo de até 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução desta Lei são constantes da programação orçamentária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.791, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**Instala e regulamenta à Câmara Técnica de Apoio à Judicialização da Saúde, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, conforme preconiza o artigo 196 caput da Constituição Federal;



Considerando que o Município de Campo Belo possui elevado número de demandas judiciais envolvendo o fornecimento de medicamentos, cirurgias e fraldas;

Considerando que existe uma necessidade premente na busca de caminhos para atender de forma adequada e satisfatória os usuários do Serviço de Saúde do Município;

Considerando que o Município possui competência para organizar sua estrutura administrativa a fim de atender de forma eficiente aos interesses da coletividade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instalada a Câmara Técnica de Apoio à Judicialização da Saúde com finalidade de organizar e promover o atendimento das demandas judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo como tal, as ações judiciais que tenham por objeto impor ao Município a aquisição de medicamentos, insumos, material médico-hospitalar e a contratação de serviços destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º.** A Câmara Técnica será composta, por: Médico, Assistente Social, Farmacêutico, Enfermeiro e Assistente Administrativo, designados por ato do Secretário para exercício da função.

**Art. 3º.** A Câmara Técnica elaborará parecer no qual deverá abordar, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I. Se o medicamento, insumo ou tratamento de saúde pleiteado é fornecido pelo SUS;
- II. As alternativas terapêuticas disponibilizadas pelo SUS à demanda pleiteada;
- III. Esclarecer se o medicamento ou insumo de saúde possui registro na ANVISA;
- IV. Informar o princípio ativo da medicação solicitada;
- V. Descrever a forma pela qual o medicamento, tratamento ou insumo de saúde poderá ser fornecido pela via administrativa, se for o caso;
- VI. As condições socioeconômicas do paciente, através de laudo elaborado pela Assistente Social;
- VII. Outras questões que entender pertinente à demanda.

**§ 1º.** Para elaboração do Relatório Socioeconômico, a Assistente Social deverá comparecer por, no máximo, 03 (três) vezes no endereço informado no requerimento e em horários diferentes para fazer o Estudo Social e, se não encontrar o requerente, o protocolo será encerrado.

**§ 2º** A Câmara Técnica poderá solicitar exames para confirmação de diagnósticos, quando tal medida se mostrar necessária. **Nesse caso o prazo de resposta previsto no art. 5º será de até 40 dias.**

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá implantar protocolo específico para atendimento das demandas envolvendo o pedido de medicamentos e demais serviços de Saúde.

**§ 1º.** É necessária a apresentação de instrumento de procuração quando o requerente fizer pedido em nome de outrem;



§ 2º. No caso de menores de 16 (dezesseis) anos, o pedido deverá ser feito pelos pais ou responsáveis com a sua devida comprovação.

**Art. 5º.** A Câmara terá prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido.

§ 1º. A decisão poderá ser enviada ao requerente por correio, com aviso de recebimento e constará no portal da transparência do Município para acesso do usuário.

§ 2º. Em caso de deferimento o prazo de início de fornecimento será de até 60 (sessenta) dias a partir da comunicação, salvo relatório da Câmara que justifique a urgência do medicamento.

§ 3º. Para retirada do medicamento é obrigatória a apresentação, pelo requerente, de receita médica atualizada, com prazo máximo de 30 dias.

**Art. 6º.** Não compete a Câmara Técnica deferir ou não o pedido, sua atuação consiste apenas na análise dos elementos técnicos do requerimento. O deferimento do pedido é ato de competência exclusiva do Secretário, tomando por base, dentre outros, critérios de disponibilidade orçamentária e repartição de competência no âmbito do Sistema Único de Saúde, consoante preconiza os artigos 18 e 19-P da Lei 8.080/90.

**Art. 7º.** O médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde deverá esgotar as alternativas de tratamentos valendo-se de fármacos previstos na Relação Nacional de Medicamentos -*Rename*. Deve ainda fazer a prescrição de forma legível utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, em sua falta, utilizar a Denominação Comum Internacional (DCI), sendo terminantemente vedada a prescrição a partir do nome comercial do medicamento.

§ 1º. A Farmácia Municipal deverá informar ao Secretário a ocorrência de receitas emitidas por médicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que desrespeitem as regras prescritas neste artigo para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 2º. É obrigatório que as UBSs disponibilizem aos médicos a lista de medicamentos disponíveis na RENAME e REMUNE.

**Art. 8º.** O médico da Secretaria Municipal de Saúde que prescrever medicamento que não seja padronizado, deverá esclarecer quais medicamentos disponibilizado pelo SUS já foram testados no tratamento.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Saúde criará comissão para acompanhar e revisar a necessidade de continuidade do fornecimento de medicamentos e demais tratamentos de saúde fornecidos por determinação judicial ou administrativa.

**Parágrafo Único.** O usuário deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao cancelamento e/ou a continuidade do fornecimento.



**Art. 10.** Compete ao Secretário Municipal de Saúde, nomear, por meio de portaria, os membros da Câmara Técnica de Apoio à Judicialização, bem como, por meio de Instrução Normativa regulamentar seu funcionamento.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 4.572, de 25 de setembro de 2018.

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 038/2021, firmado em 14/04/2021, com **4 TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO HOSP. LTDA EPP**; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação em equipamentos de lavanderia, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios compatíveis com a marca dos equipamentos localizados no Centro de Atenção Secundária, setor da Secretaria Municipal de Saúde; **Pregão:** 032/2021; **Processo:** 021/2021; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 55.867,68; **Signatários:** pelo **Contratante**, José Assunção; pela **Contratada**, representante legal.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Entidade:** Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato Administrativo nº 037/2021, firmado com **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**; **Objeto:** Aquisição de Kits Covid-19 IGG/IGM Rapid Test para serem utilizados na prevenção e repressão do avanço da pandemia do Coronavírus em Campo Belo/MG, em caráter emergencial; **Amparo:** Dispensa 14/2021; **Vigência:** 30 (trinta) dias; **Valor:** R\$ 67.500,00; **Signatários:** pelo Contratante, José Assunção e, pela Contratada, Responsável Legal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa** nº 015/2021

**Processo** nº 038/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EPI – AVENTAL MANGA LONGA EM TNT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO O RETORNO GRADATIVO DOS ATENDIMENTOS, SEGUINDO AS NORMAS DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19.

**Considerando** o parecer jurídico que atesta a regularidade formal do processo;

**Considerando** que existe saldo para suportar a despesa;



**Considerando** o parecer da comissão permanente de licitações, em que, atesta que a empresa **EXTINCENTRO EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou o melhor preço, bem como está regular com relação a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

**Ratifico** a dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666/93 artigo 24, inciso IV para que produza seus efeitos legais.

Campo Belo em 14 de abril de 2021.

José Assunção  
Secretário de Saúde

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 65.141.046/0001-76, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua Castelo de Sintra, 510, Castelo, CEP 31330-200, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 233153 - QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b>					
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	100	UN.	R\$ 2,15	R\$ 215,00



	100ML EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA				
48	CATETER INTRAVENOSO 16 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	800	UN.	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
49	CATETER INTRAVENOSO 18 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	5.000	UN.	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
74	DRENO PENROSE Nº 01 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	100	UN.	R\$ 3,67	R\$ 367,00
260	TIRAS PARA GLICEMIA CAPILAR ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	1.800	CX	R\$ 24,98	R\$ 44.964,00
51	CATETER INTRAVENOSO 20 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. - Cota Referente ao item 50.	4.000	UN.	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00
53	CATETER INTRAVENOSO 22 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. - Cota Referente ao item 52.	5.000	UN.	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
55	CATETER INTRAVENOSO 24 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. - Cota Referente ao item 54.	4.000	UN.	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
261	TIRAS PARA GLICEMIA CAPILAR ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. - Cota Referente ao item 260.	200	CX	R\$ 24,98	R\$ 4.996,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>110.262,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO



- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR LTDA  
Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.858.842/0001-04, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua Gama Cerqueira, 734, CEP 30.421-372, Jardim América, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 234168 - MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI</b>					
114	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA A VAPOR	5	CX	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00



1292 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRAS.				
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>4.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI**  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.591.262.0001-70, com estabelecimento comercial situado na Rua da Democracia, 347, Kennedy, CEP 32145-050, Contagem/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sara Nunes de Souza, portador(a) do CPF nº 066.686-25, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e



quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 83826 - EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>					
10	ALCOOL A 70 %	5.000	LITRO	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>24.500,00</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou



4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** FERNANDO UNIFORMES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **FERNANDO UNIFORMES EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.008.058/0001-51, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua João do Pulo, 116, Letra A, CEP 86.975-000, Parque Industrial I, Mandaguari/PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s)



empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 234028 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI					
155	MASCARA PARA PROTEÇÃO DESCARTAVEL - Cota Referente ao item 154.	150	CX	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>2.535,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

FERNANDO UNIFORMES EIRELI  
Beneficiário

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO**



**GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.031.325/0001-05, com estabelecimento comercial situado na Avenida Bernardo Sayao, nº 785, Quadra 46, lote 06, Setor Central, Rialma/GO, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ítalo Seixas Costa, portador(a) do CPF nº 013.784.355-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 186279 - I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI</b>					
146	MASCARA DE ALTO FLUXO DE O2 ADULTO. ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	500	UN.	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
147	MASCARA DE ALTO FLUXO DE O2 INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	300	UN.	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
150	MASCARA DE VENTURI ADULTO	50	UN.	R\$ 12,00	R\$ 600,00
151	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	50	UN.	R\$ 12,00	R\$ 600,00
204	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	100	UN.	R\$ 4,40	R\$ 440,00
205	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	300	UN.	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
206	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	500	UN.	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00





207	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	500	UN.	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
210	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8.5 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	500	UN.	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
208	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	120	UN.	R\$ 4,20	R\$ 504,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>17.956,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA  
EIRELI  
Beneficiário

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.094.914/0001-16, com estabelecimento comercial situado (a) na Avenida do Contorno, 2333, Sala 901, Bairro Floresta, CEP 30110-009, Belo Horizonte/MG, CEP 13800056, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as



condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 233900 - UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>					
119	KIT CATETER VENOSO CENTRAL - Cota Referente ao item 118.	70	UN.	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>4.200,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA**  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** PGSA COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO**



**GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **PGSA COMERCIAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 38.398.257/0001-16, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua José Zaleski, 1458, Casa 01 Cond. Verde Pêra I, CEP 81.312-110, Cidade Industrial, Curitiba/PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 234508 - PGSA COMERCIAL LTDA</b>					
148	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 (PFF2)	4.000	UN.	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
262	TOUCA DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	500	PCT	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>14.300,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

PGSA COMERCIAL LTDA  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.066.602/0001-06, com estabelecimento comercial situado (a) na Travessia Jorge Cuquel, nº 13, Seminário, Curitiba/PR, CEP 80440-100, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 234524 - TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>					
108	FIXADOR ESTERIL (PARA CATETER CENTRAL) APRESENTAR AMOSTRA.ESPECIFICAÇÃOSECONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	600	UN.	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
120	KIT CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	30	UN.	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>7.500,00</b>

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** MAKE LINE COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.416.754/0001-40, com estabelecimento comercial situado (a) na Avenida Nova Independência, 755, , Lt 6, Quadra N, CEP 04.570-0001, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 234559 - MAKE LINE COMERCIAL LTDA</b>					
46	CÂNULA NASOFARÍNGEA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	50	UN.	R\$ 55,87	R\$ 2.793,50
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>2.793,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS



5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**MAKE LINE COMERCIAL LTDA**  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO DE COBRANÇAS LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.234.423/0001-88, com estabelecimento comercial situado na Rua Conceição de Pinto Ferreira, nº 200-A, Bairro Caiçara, Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.750.420, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por Marcos Rodrigues Lopes portador do CPF nº 636.457.776-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 82707 - AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO DE COBRANÇAS LTDA ME</b>					
115	INTRODUTOR PARA CATETER COM VÁLVULA COM MANGA PROTETORA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	20	UN.	R\$ 848,50	R\$ 16.970,00
118	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	630	UN.	R\$ 60,00	R\$ 37.800,00
195	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA (MEDIASTINAL) - 500 ML ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	20	UN.	R\$ 29,50	R\$ 590,00
193	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA (MEDIASTINAL) - 1000 ML ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	20	UN.	R\$ 40,12	R\$ 802,40
194	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA (MEDIASTINAL) - 2000 ML ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	20	UN.	R\$ 46,12	R\$ 922,40
253	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA. ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	250	CX	R\$ 62,61	R\$ 15.652,50
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>72.737,30</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO  
E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** DATA-MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **DATA-MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.032.826/0001-14, com estabelecimento comercial situado na Barão do Cerro Azul, nº 211, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010210, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Charlene Caroline Czelusniak, portador(a) do CPF nº 064.520.349-10, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 185922 - DATA-MEDICAL PRODUTOS</b>					
<b>MEDICOS HOSPITALARES LTDA</b>					
234	SONDA URETAL Nº 12	3.000	UNID	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
239	SONDA URETAL Nº14	3.000	UN.	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>4.350,00</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

DATA-MEDICAL PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITALARES LTDA  
Beneficiário

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.864.855/0001-54, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua Ministro Cunha Canto, 65 Andar Piso Superior, Centro, Moi Mirim, SP, CEP 13800056, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)





quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 233676 - H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA</b>					
141	LUVAS DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR - P/M/G - CAIXA C/100	5.400	CX	R\$ 78,00	R\$ 421.200,00
142	LUVAS DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR - P/M/G - CAIXA C/100 - Cota Referente ao item 141.	600	CX	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>468.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**H R REPRESENTACAO COMERCIAL E  
COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA  
Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI



O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.615.514/0001-57, com estabelecimento comercial situado na Rua Geraldo Antônio da Silva Filho (Res. Santa Lola), nº 0, Lote 18, Quadra C, CEP 36.032-022, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora/MG, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 233110 - HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI</b>					
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 CONFORME EDITAL.	500	CX	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	1.000	ROLO	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00
13	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM	20	PCT	R\$ 4,39	R\$ 87,80
14	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	20	PCT	R\$ 7,85	R\$ 157,00
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA ÂMBAR ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	UN.	R\$ 3,39	R\$ 339,00
18	APARELHO DE GLICEMIA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	30	UN.	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
19	APARELHO PARA TRICOTOMIA	1.500	UN.	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
24	ATADURA DE GESSO 10 CM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	5	CX	R\$ 27,99	R\$ 139,95
26	ATADURA DE GESSO 20 CM	5	CX	R\$ 74,50	R\$ 372,50



	ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.				
29	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA. ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	300	CX	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00
30	BASTONETES	50	CX	R\$ 1,48	R\$ 74,00
31	BOBINA DE GAZE ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	10	UN.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
66	CATGUT SIMPLES 5-0 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	5	CX	R\$ 115,00	R\$ 575,00
67	CLOREXEDINA 0,2% AQUOSA ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIO ANEXO AO EDITAL	200	UN.	R\$ 2,85	R\$ 570,00
70	COMPRESSA CIRURGICA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	500	PCT	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
85	ELETRODO DESCARTAVEL ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	1.000	PCT	R\$ 15,48	R\$ 15.480,00
96	ESFIGNOMANÔMETRO ( APARELHO DE PRESSÃO ADULTO)	100	UN.	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
101	ESTETOSCOPIO ADULTO	50	UN.	R\$ 19,50	R\$ 975,00
102	ETER ETILICO 35% { V/ V }, ALCOOL ETILICO 96%, { V/ V } QSP 100%, FRASCO DE 1LTRO, UNIDADE.	12	UN.	R\$ 26,00	R\$ 312,00
105	FITA CREPE 19 MM X 50 METROS	500	UN.	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
113	GEL CONDUTOR ESPEFICICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	100	UN.	R\$ 6,43	R\$ 643,00
122	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	300	UN.	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
123	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	300	UN.	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
134	LUVA ESTERIL Nº 8.5 - PAR ESPECIFICAÇÃO CONFORME	1.000	PAR	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00



	TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.				
144	MALHA TUBULAR 15CM	20	UN.	R\$ 11,24	R\$ 224,80
145	MALHA TUBULAR 20CM	20	UN.	R\$ 14,70	R\$ 294,00
158	MONONYLON 2.0 ( C/AGULHA 1/2) ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	50	CX	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
188	SERINGA 20ML SEM AGULHA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	60.000	UN.	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
191	SERINGA 60ML. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	200	UN.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
192	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA ESPECIFICAÇÃO ANEXA AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA	30.000	UN.	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
255	TERMOMETRO CLINICO MÉDICO	50	UN.	R\$ 11,00	R\$ 550,00
268	URIPEN Nº6 ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXA AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA	50	UN.	R\$ 1,90	R\$ 95,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>149.466,05</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.523.992/0001-92, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua Macae, 75, Graça, CEP 31140-060, Belho Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 233137 - MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI</b>					
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	150	CX	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	150	CX	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 CONFORME EDITAL	1.000	CX	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 CONFORME EDITAL	1.350	CX	R\$ 24,00	R\$ 32.400,00
135	LUVA NITRÍLICA G	1.350	CX	R\$ 90,00	R\$ 121.500,00
137	LUVA NITRÍLICA M	1.800	CX	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00
139	LUVA NITRÍLICA P	1.800	CX	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00
180	SCALP Nº 19 ESPECIFICAÇÃO	20	CX	R\$ 38,00	R\$ 760,00



	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
181	SCALP Nº 21 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	50	CX	R\$ 31,52	R\$ 1.576,00
182	SCALP Nº 23 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	50	CX	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
183	SCALP Nº 25 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	50	CX	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
184	SCALP Nº 27 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	20	CX	R\$ 38,00	R\$ 760,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 CONFORME EDITAL - Cota Referente ao item 8.	150	CX	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
136	LUVA NITRÍLICA G - Cota Referente ao item 135.	150	CX	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
138	LUVA NITRÍLICA M - Cota Referente ao item 137.	200	CX	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
140	LUVA NITRÍLICA P - Cota Referente ao item 139.	200	CX	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>580.596,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI**  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** D.C.B DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **D.C.B DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.235.404/0001-71, com estabelecimento comercial situado na Rua Niquelina, nº 213, CEP 30260100, Santa Efigenia, Belo Horizonte/MG, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 51545 - D.C.B - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA</b>					
50	CATETER INTRAVENOSO 20 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	36.000	UN.	R\$ 2,10	R\$ 75.600,00
52	CATETER INTRAVENOSO 22 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	45.000	UN.	R\$ 2,10	R\$ 94.500,00
54	CATETER INTRAVENOSO 24 G ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	36.000	UN.	R\$ 2,25	R\$ 81.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>251.100,00</b>



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

D.C.B DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA  
BRASILEIRA  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 32.624.131/0001-36, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua Garcia, 65, CEP 08.561.560, Calmon Viana, Poa/SP doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 233544 - COMERCIAL PROMOSTORE</b>					
<b>CONFECÇÕES EIRELI</b>					
28	AVENTAL DE PROCEDIMENTO 1,20 X 1,40 CM - CONFORME EDITAL - Cota Referente ao item 27.	1.000	UN.	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>2.860,00</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou



4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES**  
**EIRELI**  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.197.931/0001-92, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua Cardeal (P Lorangeiras), 640, Caieiras/SP, CEP 07.745-150, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s)



alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 234281 - FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA</b>					
254	TERMOHIGROMETRO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	30	UN.	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
256	TERMOMETRO DE GELADEIRA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	10	UN.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>2.670,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

**FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO  
LTDA  
Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**





**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.685.436/0001-55, com estabelecimento comercial situado na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143-Sala 201 e Edi.Zenite, Centro, Itajaí, SC, CEP 88.301.350, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sérgio Luiz Varela Júnior, CPF 058.205.368-43, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 186333 - GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES</b>					
211	SONDA FOLEY 3 VIAS. ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	500	UN.	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>6.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS**

**Órgão Gerenciador****CIRURGICOS E HOSPITALARES**  
**Beneficiário****Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):****Testemunhas:**Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021****Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**Beneficiário:** MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.523.992/0001-92, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua Rua Macaé, 75, CEP 31140-060, Graça, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 233501 - MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA</b>					
35	BOUGUE ADULTO DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO DO EDITAL	20	UN.	R\$ 49,50	R\$ 990,00
36	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	50	UN.	R\$ 19,00	R\$ 950,00



	ADULTO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
43	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0. ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	30	UN.	R\$ 20,25	R\$ 607,50
44	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N°8	30	UN.	R\$ 20,20	R\$ 606,00
45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N°8.5	30	UN.	R\$ 20,25	R\$ 607,50
269	VACUÔMETRO EM POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	30	UN.	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>10.061,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS  
LTDA  
Beneficiário

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº



08.380.296/0001-25, sediado(a) na Rua Caconde, 968, Renascença, CEP 31130-510, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Robson José de Almeida Cruz, portador(a) do CPF nº 073.097.726-95, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 8423 - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b>					
20	ASPIRADOR CIRURGICO	4	UN.	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.540,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** CHISPIM NEDI CARRILHO



O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **CHISPIM NEDI CARRILHO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , com estabelecimento comercial sediado na Rua Chácara, 100, Santa Luzia, CEP 36030-030, Município de Belo Horizonte/Mg, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Chrispim Ned Carrilho, portador(a) do CPF nº 559.304.766-91, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 1784 - CHISPIM NEDI CARRILHO</b>					
189	SERINGA 3ML SEM AGULHA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	120.000	UN.	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
236	SONDA URETAL Nº04	300	UN.	R\$ 0,70	R\$ 210,00
235	SONDA URETAL Nº10	1.000	UNID	R\$ 0,78	R\$ 780,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>34.590,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão Gerenciador**

CHISPIM NEDI CARRILHO  
**Beneficiário**

**Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):**

**Testemunhas:**

Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 08/2021;

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Beneficiário:** MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a), **MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.788.729/0001-32, com estabelecimento comercial situado (a) na Rua das Canoas, 765, andar 3, Sala 301, estrela do Oriente, CEP 30580-040, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato, por seu representante legal que ao final subscreve, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, unidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor com Melhor Proposta: 193445 - MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES</b>					
41	CANULA DE GUEDEL Nº 3 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	20	UN.	R\$ 3,26	R\$ 65,20
42	CANULA DE GUEDEL Nº 4 ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.	20	UN.	R\$ 3,26	R\$ 65,20
109	FLUXOMETRO AR	10	UND	R\$ 40,29	R\$ 402,90



	COMPRIMIDO				
111	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. APRESENTAR AMOSTRA.	50	UN.	R\$ 40,29	R\$ 2.014,50
110	FLUXOMETRO FEMEA P/OXIGENEO	50	UN.	R\$ 40,29	R\$ 2.014,50
152	MASCARA LARINGEA Nº 4 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	10	UN.	R\$ 44,00	R\$ 440,00
153	MASCARA LARINGEA Nº 5 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	10	UN.	R\$ 44,00	R\$ 440,00
156	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	100	UN.	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
157	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	20	UN.	R\$ 11,09	R\$ 221,80
167	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	30	UN.	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
169	PAPEL DE ECG 80 MM X 20 M ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	100	UN.	R\$ 6,60	R\$ 660,00
257	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	15	UN.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>11.033,10</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO



- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 14 de abril de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador

MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES  
Beneficiário

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Lueli Reis de Faria Retori Pinto  
CPF: 000.865.236-86

\_\_\_\_\_  
Marcelo Cambraia de Miranda Filho  
CPF: 076.069.446-01

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº 051/2021. Objeto:** Aquisição de lanches para serem servidos em reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Educação com os profissionais da Rede Municipal de Educação, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 29/04/2021, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15/04/2021 no site [campobelo.atende.net](http://campobelo.atende.net) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0\*\*35) 3831-7914. E-mail: [licitacao@campobelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@campobelo.mg.gov.br).

**Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº 053/2021. Objeto:** Contratação de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, ativação, operação e manutenção de conexões de acesso a banda larga de Internet preferencialmente em fibra óptica, com equipamentos necessários em comodato, para atendimento a demanda de até 350 alunos inscritos no Cadastro Único e matriculados na rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do município de Campo Belo-MG, para acesso as aulas em Educação Remota, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 28/04/2021, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15/04/2021 no site [campobelo.atende.net](http://campobelo.atende.net) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0\*\*35) 3831-7914. E-mail: [licitacao@campobelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@campobelo.mg.gov.br).

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 154/2019, firmado em 12/04/2021, com BANCO DO BRASIL S/A; **Objeto:** Prorrogação em 12 meses a vigência contratual, indo até 26/04/2022; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 023/2017.